



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 886049
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Saúde e Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde – SES, com o objetivo de apurar irregularidades na aplicação dos recursos repassados pela Secretaria ao Município de Divinolândia de Minas, mediante o Convênio n. 458/2006, tendo por objeto a realização de obras de reformas e ampliação de unidade de saúde na municipalidade.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 05/03/2015 (f. 614/619 v.), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual do valor de R\$ 35.920,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais) pelo Sr. Luciano Magno Coelho, Prefeito Municipal à época.

A decisão transitou em julgado em 14/04/2016, conforme f. 622.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 482/2016 (f. 628/629), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 886049RE696, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

Mônica Fonseca Almeida Santos
Diretora em exercício da Secretaria do Ministério Público de Contas¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 04/2016, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 27/09/2016